

PUBLICADO
Extrema, 25 / 05 / 26

LEI Nº. 5.461

DE 25 DE MAIO DE 2026.

“Altera dispositivo na Lei Municipal nº 1.650/2001 de 15 de outubro de 2001 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta lei tem por objetivo alterar dispositivos da 1.650/2001 de 15 de outubro de 2001 que “Aprova o regulamento do FMH - Fundo Municipal de Habitação criado pela Lei nº 1591 de 23 de abril de 2001 e dá outras providências”.

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº 1.650/2001 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** - (...)

I – comprovação de residência no Município de Extrema como critério classificatório.

(...)

IV – comprovação de renda familiar bruta mensal no valor de até 02 (dois) salários-mínimos vigentes, ou por regulamentação específica do Poder Executivo;



V- declaração passada pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou Secretaria de Habitação, que comprove que o Concessionário não foi beneficiado com material de construção ou com casa popular.

Art. 3º - Fica revogado o §3º do art. 2º da Lei nº 1.650/2001.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal –